



ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
SECRETARIA EXECUTIVA DO COÍNDICE/ICMS

RESOLUÇÃO Nº 43/03 - COINDICE/ICMS, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2003

Divulga os índices finais de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2004.

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COINDICE/ICMS, instituído pela Lei n.º 11.242, de 13 de junho de 1990, no uso das atribuições estabelecidas no art. 2º, II do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.593, de 20 de fevereiro de 1991,

considerando o disposto nos arts. 158, parágrafo único e 107, § 1º das Constituições da República e Estadual, respectivamente;

considerando que a Resolução COINDICE/ICMS nº 40/03, de 26 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado de 11 de julho de 2003, divulgou os índices provisórios de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS a serem aplicados no exercício de 2004, formalizando a abertura da fase de impugnação aos interessados;

considerando que os recursos apresentados foram apreciados na reunião plenária do Conselho Deliberativo dos Índices de Participação dos Municípios, de 27 de novembro de 2003, resultando na aprovação dos índices definitivos - IPM Final 2003 - dos duzentos e quarenta e seis municípios goianos;

RESOLVE:

Art. 1º São aprovados e com esta publicados, na forma do Anexo Único desta Resolução, os índices a serem

aplicados para o cálculo e repasse das parcelas do ICMS pertencentes aos municípios no exercício de 2004.

Parágrafo único. Os índices mencionados neste artigo serão utilizados também para o cálculo e distribuição, no exercício de 2004, da cota municipal dos recursos recebidos pelo Estado, na forma do art. 159, inciso II e seu parágrafo 3º da Constituição da República.

Art. 2º Os índices aprovados terão vigência a partir de 1º de janeiro de 2004, nos termos do art. 3º, § 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de novembro de 2003.

GIUSEPPE VECCI
Secretário da Fazenda
Presidente

ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Superintendente Executivo
Vice-Presidente

LUIS ALBERTO PEREIRA
Superintendente de Gestão da Ação Fiscal

LÍVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIRÓS
Deputado Estadual

DIRCEU FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeito de Planaltina

LUIS CESAR BUENO
Deputado Estadual

JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO
Prefeito de Jussara

MISAEOL OLIVEIRA
Deputado Estadual

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito de Goianésia